



Praça Professor Salgado, SN - Centro - Monte Santo|BA
Telefone: 75 3275.1124 | CEP 48.800-000 | CNPJ 13.698.766/0001-33



LEI Nº 042/2018

"Autoriza o Poder Executivo Municipal, proceder, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de MONTE SANTO, para o exercício financeiro de 2018, a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais)**, na forma que indica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE SANTO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, no valor global de **R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais)**, a ser consignado aos Órgãos/Secretarias conforme detalhamento abaixo:

SUPLEMENTAÇÕES/ACRÉSCIMOS							
03.09.09 - SEC MUN DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLIC	15.451.008.2.035 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC DE INFRA ESTRUTURA E SERV PUBLICOS	3.3.90.39	9	2	P	00	510.000,00
						TOTAL	510.000,00
						TOTAL GERAL DA FONTE 00	510.000,00
						TOTAL GERAL DOS ACRÉSCIMOS	510.000,00

Art. 2º Os recursos disponíveis decorrentes para atender a abertura do presente Crédito Adicional Suplementar, correrão à conta:

a) da anulação parcial de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2018, em conformidade com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, da Constituição Federal, no valor de **R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais)**.

ANULAÇÕES DE DOTAÇÃO							
03.07.07 - SEC MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA	12.368.003.1.003 - CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	4.4.90.51	9	2	P	04	510.000,00
						TOTAL	510.000,00
						TOTAL GERAL DA FONTE 04	510.000,00
						TOTAL GERAL DOS ACRÉSCIMOS	510.000,00

Art. 3º - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2018/2021, das Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2018, aprovados pelas Leis nº 011/2017 e 007/2017, respectivamente, em decorrência do Crédito autorizado nesta Lei.

Art. 4º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado nesta Lei será Consignado à Estrutura de Custos dos Órgãos e Secretarias a que se refere incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa das respectivas unidades.

Art. 5º - Fica a contabilidade municipal autorizada a efetuar os registros necessários à execução desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE SANTO, ESTADO DA BAHIA,
 em 05 de dezembro de 2018.

EDIVAN FERNANDES DE ALMEIDA
 Prefeito